



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 088/2022

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOVE PARQUES INFANTIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.685.289/0001-01, com sede na Rua Tranquilo Peruzolo nº 250, Barracão 01, Bairro Nossa Senhora da Saúde, no Município de Cacique Doble/RS, CEP: 99.860-000, representada neste ato por **ELIZANDRA MACIOROSKI**, brasileira, empresaria, nº do CPF 982.369.700-00, documento de identidade 9074472235, SSP/RS, com domicílio/residência na Rua Florencio Mendes nº 30, Bairro Planalto, no Município de Cacique Doble/RS, CEP: 99.860-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Aquisição de nove parques infantis para serem colocados nas nove escolas da rede Municipal de Ensino, mediante as seguintes cláusulas e condições:

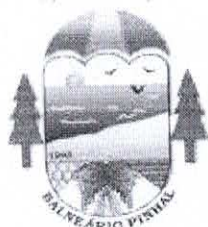
Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 0071/2022, Pregão Eletrônico nº 0029/2022.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de nove parques infantis para serem colocados nas nove escolas da rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	09	unid.	Aquisição de nove Parques infantis colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.	RS 16.777,77	RS 150.999,93

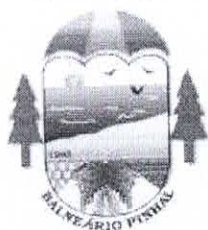


PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

	02 Plataforma medindo no mínimo 1,05 x 1,05m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1.5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m. 01 Escada de no mínimo 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, com medida mínima de 1650 mm x 0,60m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Tubo ou passarela de ligação reto, com largura mínima de 0,75m e comprimento mínimo de 1,95 m, se tubo, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, se passarela, assoalho de madeira plástica cor itaúba, guarda corpo estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e paede se 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada, pintura eletrostática colorida. 01 Escorregador em polietileno rotomoldado, medindo no mínimo 2,35m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 92x88cm, com espaço de passagem medindo no mínimo 64x80cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo no mínimo 0,80x1,280m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.		
--	--	--	--

Handwritten signature: J. Santos Jr.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

			01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por no mínimo uma curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. Marca Própria		
--	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

Cláusula Quarta: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 150.999,93 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

4.4. O objeto será recebido por servidor do Município, que irá conferir o mesmo, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso esteja de acordo com o solicitado.

Cláusula Quinta: DA DOTACÃO

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ensino Fundamental: 0603 12 361 0111 2012 44905299000000 0031- 6271.5

Educação Infantil: 0602 12 365 0110 2010 44905299000000 0031 - 4584.5

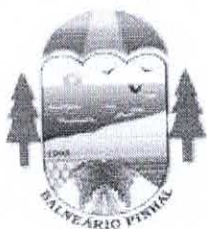
Cláusula Sexta: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

Cláusula Sétima: PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava: RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.2. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

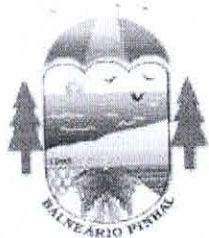
10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0029/2022;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

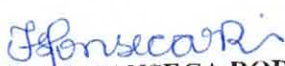
Balneário Pinhal/RS, 18 de agosto de 2022.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

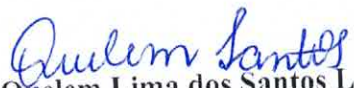
CACIQUE INDUSTRIA DE
MOVEIS LTDA:29685289000101

Assinado de forma digital por CACIQUE
INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA:29685289000101
Dados: 2022.08.18 16:39:20 -03'00'

CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CONTRATADA


FABIANA S. DA FONSECA RODRIGUES
Secretária/SMEC

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SJS/RS nº 9008649338